

**(centos e oitenta reais).** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2015.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**MARTIN KAIR DE BRITO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 922/2015 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505720-82.2015.8.06.0000, designar, **THIAGO PEREIRA DE MENEZES**, Engenheiro Eletricista, matrícula 8303, e **FRANCISCO SILVEIRA DE LIMA NETO**, Oficial de Manutenção, matrícula 4242 para empreender viagem, a fim de realizar vistorias nos serviços executados nas instalações elétricas, por meio do Contrato 47/2014 - Berma Engenharia, na Comarca de Jaguaruana, no dia 08/04/2015, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 90,00 (noventa reais)** a cada beneficiário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2015.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**MARTIN KAIR DE BRITO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**8512634-36.2013.8.06.0000 - Requisição de Pequeno Valor.** Requisitante: SEGREDO DE JUSTIÇA. Requisitado: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Acolho os pareceres jurídico e de contas juntos às págs. 89 e 93 para o fim de reconhecer a regularidade da expedição da requisição de pagamento. Observo, apenas, quanto ao valor da RPV, que deve a Assessoria de Precatórios utilizar o montante efetivamente requisitado pelo juízo competente e que serviu de base à ordem de pagamento encaminhada ao devedor (pág. 70/71), e por ele tempestivamente cumprida (pág. 75/77). Sendo assim, havendo nos autos prova do comparecimento da credora para informar dados bancários (pág. 96), determino que seja o feito encaminhado ao Serviço de Cálculos para apontar as retenções legais porventura devidas. Na ocasião, atento à autorização acostada à pág. 82, onde permitido o desconto de honorários contratuais em favor do advogado Paulo Teles da Silva, deve a mesma ser observada, nos exatos termos em que firmada pela credora. Em seguida, intimem-se as partes sobre as contas feitas, em 5(cinco) dias. Decorrido o prazo, sem irresignação, providencie-se o imediato pagamento da RPV, arquivando-se os autos. Caso impugnadas as contas, venham-me conclusos os autos. Intimem-se. Fortaleza, 09 de abril de 2015. Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**8508584-64.2013.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Repr. Legal: Giuliano Araújo Cavalcante Mota. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Livia Araujo Cavalcante Mota Xerez (OAB: 11566/CE). Proc. Munic.: Francisca Priscilla Rodrigues Felipe (OAB: 22885/CE). Despacho: - Acolho o parecer de pág. 89, reconhecendo a regularidade da expedição do precatório. Informe-se eventual cumprimento, pelo ente devedor, da requisição de pág. 70. Certificada inadimplência, promova-se a autuação em apartado do requerimento de págs. 77/87, para fins de cumprimento do art. 33 da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Intime-se. Fortaleza, 11 de maio de 2015. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

## **EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

### **EDITAL N° 57 /2015**

#### **PROGRAMA ESPECÍFICO PARA A PROVA ORAL**

A Comissão responsável pelo Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto, tendo em vista o disposto no art. 65, *caput*, da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, e bem assim no item 3 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições (Edital nº 01/2014) no exercício de suas atribuições, resolve tornar público o **programa específico da Prova Oral**, na forma a seguir:

**PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ORAL** (definido pela banca examinadora da Fundação Carlos Chagas)

#### **PONTO 01**

**Direito Penal:** Princípios constitucionais penais. **Direito Processual Penal:** Das questões e processos incidentes. **Direito Civil:** Aplicação da lei no tempo. **Direito Empresarial:** Protesto de títulos. **Direito Constitucional:** Constituição: fontes; conceito; objeto; classificações estrutura Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. **Direito Administrativo:** Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo.